

CREDENCIAMENTO N° 001/2026

OBJETO: CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL COM SEDE NA CIDADE DE MARCELINO VIEIRA/RN, DESTINADO A ABASTECER A FROTA DE VEICULOS PERTECENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA/RN, EM CONFORMIDADE COM O ART. 79 INCISO III DA LEI 14.133/2021.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA
CONTRATAÇÃO: R\$ 40.160,00**

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL 12
meses.**

UNIDADE SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA /CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 01-2026**

PREÂMBULO

Encontra-se aberta pelo **CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA/RN**, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da CF/88, inscrito no CNPJ sob nº08.392.995/0001-95, com sede na Travessa Néo Pontes, S/N centro na cidade de Marcelino Vieira/RN, Licitação na Modalidade de **CREDENCIAMENTO PÚBLICO**, **na forma PRESENCIAL**, com fulcro no art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021; e no Decreto Legislativo 004/2022- CMMV, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014, Lei Federal de Nº 11.488/2007, e das demais exigências estabelecidas neste edital, para o CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL COM SEDE NA CIDADE DE MARCELINO VIEIRA/RN, DESTINADO A ABASTECER A FROTA DE VEICULOS PERTECENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA/RN**, EM CONFORMIDADE COM O ART. 79 INCISO III DA LEI 14.133/2021, EM CONFORMIDADE COM O ART. 79 INCISO III DA LEI 14.133/2021, nos termos e condições deste Edital.

BASE LEGAL DESTE CERTAME: Lei Federal de Nº 14.133/2021 (art. 79), Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014 , Lei Federal de Nº 11.488/2007, Decreto Federal de nº 21.981/32, Decreto Legislativo 004/2022- CMMV. Referido edital ainda constará publicado integralmente com todos os seus anexos.

Conforme consta do Inciso XLIII do artigo 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021, o Credenciamento Público é um processo administrativo de chamamento público, em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto, quando convocados. Não se trata o credenciamento de uma modalidade de licitação, pois não existe concorrência e ou competição, já que todas as empresas que preencherem os requisitos deste instrumento convocatório, serão CREDENCIADAS.

O Credenciamento Público é um procedimento auxiliar das licitações e das contratações, conforme disposto no Artigo 78º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

Este credenciamento será realizado de forma PRESENCIAL, podendo ser protocolado documentação proposta de aceitação em horário comercial e em dias úteis na sede da Câmara, direcionada ao setor de contratação no endereço. O interessado que desejar participar do processo de credenciamento deverá inscrever-se entregando o PROTOCOLO DE ENTREGA, devidamente preenchido, SENDO PROTOCOLADO POR APENAS 01 (UM) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CASO NÃO SEJA SEJA O TITULAR, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO O PORTADOR (NÃO SERÃO ACEITOS ENVELOPES SEM A DEVIDA COMPROVAÇÃO), NÃO SERÁ ACEITO DE HIPOTESE NENHUMA, UM PORTADOR TRAZER VÁRIOS ENVELOPES DE OUTRAS EMPRESAS QUE ELE NÃO ESTEJA APTO PARA TAL, toda a documentação abaixo exigida no setor de licitação da Câmara Municipal de Marcelino Vieira, Travessa Néo Pontes, SN, centro, na cidade de Marcelino Vieira/RN, **a partir do dia 15/01/2026 á 19/01/2026**, mantendo aberto até o final do exercício 2026 no horário das 08:00 às 11:30 horas, em dias normais de expediente.

O resultado do credenciamento feito na data acima, será divulgado através de publicação até o dia 23/01/2026 no <https://diariooficial.fecamrn.com.br> bem como no <https://camaramarcelinovieira.rn.gov.br/> as demais serão seguidos os prazos de até 15 (quinze) dias após o seu recebimento.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021.

OBS: É DEVER DO LICITANTE, SE ATENTAR PARA TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL.

1. DO OBJETO

É objeto do presente Edital a CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL COM SEDE NA CIDADE DE MARCELINO VIEIRA/RN, DESTINADO A ABASTECER A FROTA DE VEICULOS PERTECENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA/RN, EM CONFORMIDADE COM O ART. 79 INCISO III DA LEI 14.133/2021.

A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.1 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros.

1.2 Conforme disposto no Caput do Artigo 5º da Lei Federal de nº 14.133/2021, aplicam-se neste certame:

- Legalidade. Impessoalidade. Moralidade.
- Publicidade. Eficiência. Interesse Público.
- Probidade Administrativa.
- Igualdade. Planejamento.
- Transparéncia. Eficácia. Segregação de funções.
- Motivação. Vinculação ao Edital. Julgamento Objetivo.
- Segurança Jurídica. Razoabilidade.
- Competitividade.
- Proporcionalidade. Celeridade.
- Economicidade.
- Desenvolvimento Nacional Sustentável.
- Disposições da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro

Os valores que constam nesta planilha foram extraídos de pesquisas de preços tendo como referência (Município de Mossoró) a tabela da ANP do dia (08/01/2026) conforme anexos:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	P. UNITÁRIO (R\$)
1	GASOLINA COMUM	5.000	LITROS	5,90
3	ETANOL	1.500	LITROS	4,64

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN.

2.4 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

2.5 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pelo Agente de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão sem apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.7 Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

2.9 A empresa e ou seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente

2.10 Estarão impedidas de participar deste processo de credenciamento as pessoas jurídicas:

- a) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) com a CÂMARA MUNICIPAL MARCELINO VIEIRA/RN;
- c) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) que se encontrem sob falência, concurso de credores em processo de dissolução ou liquidação, concordata ou recuperação judicial;
- e) cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou servidores pertençam aos quadros do ORC;
- f) entidade que estiver com irregularidades quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente.
- g) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- h) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

IDENTIFICAR O ENVELOPE COM OS SEGUINTE DADOS:

ENVELOPE 1

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO N° 01/2026

OBJETO: CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL COM SEDE NA CIDADE MARCELINO VIEIRA/RN, DESTINADO A ABASTECER A FROTA DE VEICULOS PERTECENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA/RN, EM CONFORMIDADE COM O ART. 79 INCISO III DA LEI 14.133/2021

**OBS.: (NÃO COLOCAR DOCUMENTOS QUE NÃO FOI PEDIDO NA DOCUMENTAÇÃO
DESTE EDITAL, PARA EVITAR O ACÚMULO DE PAPEL SEM NECESSIDADE)**

3.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica;
- b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
- h) **Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar propostas, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.**

3.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições

Federais);

- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data de entrega da solicitação de credenciamento;

3.4 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará de Funcionamento;
- b) Atestado de capacidade técnica, emitido por órgão público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior no fornecimento da aquisição correlatos ao objeto CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 01/2026.
- c) Prova de Registro junto à **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP**, mediante Certificado de Autorização Certificado de Posto Revendedor.

3.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Solicitação de Credenciamento (Anexo III);
- b) Declaração Conjunta (Anexo IV);
- c) Declaração de Aceite de Preços (Anexo V).
- d) Protocolo de Entrega (DEVIDAMENTE PREENCHIDO E FORA DO ENVELOPE)

OBS: Somente será admitida a participação neste credenciamento de pessoas jurídicas que aceitem as exigências estabelecidas neste edital, inclusive quanto ao preço estipulado e comprovem a regularidade com seus documentos de habilitação, a seguir listados

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados irão protocolar toda a documentação de habilitação prevista no Item 3;

4.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio em prazo **não superior a 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data final de entrega dos protocolos.

4.3 O Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderão, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências

deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

4.5 O Credenciamento será feito durante o prazo de validade do presente Chamamento Público terá início para o interessado com o recebimento do Requerimento e o exame da documentação exigida.

4.6 A análise será feita pela Agente de Contratação.

4.7 A Agente de Contratação irá receber analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou rejeitar o Credenciamento.

4.8 Caberá à Agente de Contratação, além do recebimento e exame da documentação e da análise para habilitação do interessado, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas.

4.9 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.10 Só serão credenciadas empresas localizadas no município de Marcelino Vieira/RN, caso não seja comprovado, a participante será INABILITADA,

5. DOS RECURSOS

5.1 O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado no <https://diariooficial.fecamrn.com.br/>.

5.2 O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido ao Setor de Licitação situado à Travessa Néo Pontes, S/N, Centro, Marcelino Vieira/RN, CEP: 59970-000.

5.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Após a análise documental, o Setor de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementará sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pela Presidente da Câmara.

6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado em publicação no <https://diariooficial.fecamrn.com.br> bem como no portal <https://camaramarcelinovieira.rn.gov.br> quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será publicada no <https://diariooficial.fecamrn.com.br> bem como no portal <https://camaramarcelinovieira.rn.gov.br>.

7. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

7.1 Todos os que forem declarados Habilidos após a publicação do ato de credenciamento, poderão ser convocados, a assinar Contrato com a Câmara Municipal, colocando-se a disposição do mesmo para o Fornecimento do objeto contratado;

7.2 Todas as empresas que comparecerem ao presente Chamamento Público para credenciamento e forem declaradas habilitadas serão convocadas para firmar termo de Contrato com a Câmara de Marcelino Vieira/RN para o fornecimento do objeto contratado;

7.3 - Após divulgada a ata com o credenciamento, a requerente estará apta a ser contratada para execução do objeto, conforme necessidade da Administração Municipal;

7.4 - A Câmara não está obrigada a solicitar os serviços do credenciado, especialmente em caso de ausência de demanda que o justifique;

- As contratações oriundas do credenciamento serão formalizadas por meio de instrumento de contrato, que poderá ser substituído por ordem de fornecimento, nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, no caso de contratações de valor até os limites de dispensa, previstos nos incisos I ou

II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso;

7.6 - O contrato público administrativo, terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal prevista no artigo 107 da lei 14.133/2021. Formalizado o contrato, o prestador deverá executar o objeto, quando convocado;

7.7 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas por inexequção total do contrato e ao descredenciamento;

7.8 - O critério de distribuição de demanda será o previsto no art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do CREDENCIADO está a cargo do beneficiário direto da prestação;

7.9 A área demandante será responsável por realizar o controle dos quantitativos executados por cada credenciado.

7.10 - A CREDENCIADA é expressamente proibida de sub credenciar totalmente o fornecimento sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.

8 DA CONVOCAÇÃO

8.1 As empresas consideradas HABILITADAS, serão convocadas pela Administração para firmarem contrato.

9 DO ACOMPANHAMENTO

9.1 As Secretarias municipais requisitantes de Marcelino Vieira/RN, realizará o acompanhamento dos fornecimentos através dos fiscais de contratos das secretarias requisitantes.

9.1 Deverá constar o preço constante no Termo de Referência (Anexo I). deverá ser adotado para a emissão da nota fiscal com os valores.

10 DO CONTRATO

10.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais de acordo com o que determina a Lei 14.133/2021, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no <https://diariooficial.fecamrn.com.br>.

10.2 A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

10.3 Todos os que forem declarados Habilitados após a publicação do ato de credenciamento, poderão ser convocados, a assinar Contrato com a Câmara, colocando-se a disposição do mesmo para o fornecimento do objeto licitado.

11 DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

11.1 O fornecimento dos produtos pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo V;

11.2 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3 É encargo do credenciado, quando da efetiva fornecimento dos produtos, todas as despesas relativas a transporte, fretes, seguros, taxas, tarifas, tributos, materiais e demais despesas que porventura forem necessárias.

11.4 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

11.5 O fornecimento executados serão fiscalizados e atestados pela Câmara Municipal, através das Secretarias requisitantes, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

12 DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

12.1 A Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN, subsidiada pela Diretoria Geral (requisitante), poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

12.2 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda da entrega no prazo de 02 (dois) meses serão descredenciados.

12.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo setor responsável, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá a Secretaria Municipal de para tomada de decisão.

12.6 Se for conveniente para a Administração Municipal, as Secretarias e poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas contratação dos produtos objeto deste Edital.

12.7 Não cumprir com o determinado no tocante ao não procedimento oferecido.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, até 3 (três) dias úteis, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados ao Setor de Licitação situado à Travessa Néo Pontes, S/N, Centro, Marcelino Vieira/RN, CEP: 59970-000, das 08:00 às 12:00

13.2 Caberá ao Setor de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

14 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

14.1 Será de responsabilidade do (a) CREDENCIADO (A):

14.2 – Cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando o fornecimento dos produtos através da Diretoria Geral da Câmara de Marcelino Vieira-RN, conforme estabelece o anexo I do presente edital.

14.3 – O (A) CREDENCIADO (A) deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

14.4 – As despesas, transporte, alimentação e impostos incidentes sobre os serviços, serão de responsabilidade dos credenciados.

14.5 – Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da Câmara de Marcelino Vieira - RN, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

14.6 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamamento.

14.7 – Responder pelos danos causados diretamente a esta Câmara Municipal ou a terceiros,

decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 15.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos.
- 15.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.
- 15.3 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução do fornecimento, solicitando a revisão para que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.
- 15.4 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos.
- 15.5 Estando de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- 15.6 A Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN, através das Secretarias requisitantes Municipais, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021.
- 15.7 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.8 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

16 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea d da Lei nº 14.133/2021)

16.1 Os objetos referentes a esta aquisição deverão ser fornecidos pelo fornecedor, ora denominado de contratado, de acordo com as especificações abaixo:

- Possuir atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto da contratação, visando comprovar sua aptidão para o seu fornecimento;
- Atender as normas que possam garantir o cumprimento da obrigação, bem como garantir a segurança imprescindível ao manuseio dos produtos;

15.3 – não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15.6 – Garantia da contratação não haverá exigência da garantia da contratação dos artigo 96 e seguinte da lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

17 DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

17.1 O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 14.133/2021 caso haja interesse da Administração.

17.2 A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

17.3. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18 DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

18.1. Os preços fixados no edital de credenciamento, em caso de prorrogação, seguirão o que determina o Anexo I deste Edital

18.2. A prorrogação será formalizada por despacho da autoridade competente e registrada no contrato por apostilamento.

19 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da execução do objeto serão custeadas pela seguinte dotação:

AÇÃO: Manutenção das atividades da Câmara Municipal - **01.031.0001.2001.0000**;

ELEMENTO DE DESPESAS: Material de Consumo - **3.3.90.30**

FONTE DE RECURSOS: Recursos não vinculados (duodécimo)

20 DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

20.1 O presente processo de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória.

21.2 A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do Processo de Credenciamento.

21.3 A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do Credenciado anulando-se a sua participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.

21.4 Será de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis na Câmara ou divulgadas pelo Órgão Oficial.

21.5 Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Agente de Contratação e, em última instância, pela Presidente da Câmara.

21.6 A homologação do resultado deste credenciamento não implicará direito à contratação.

22 ANEXOS DO EDITAL

São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;

Anexo III - Solicitação de Credenciamento;

Anexo IV - Declaração Conjunta;

Anexo V - Declaração de Aceite de Preços

Anexo VI - Estudo Técnico Preliminar

Anexo VII - Protocolo de Entrega

Marcelino Vieira/RN, 14 de janeiro de 2026.

Francisco Belarmino Filho

Presidente da Câmara Municipal de Marcelino Vieira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA¹

I. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Chamada Pública/Credenciamento para contratação de empresas estabelecidas no município de Marcelino Vieira/RN, visando ao fornecimento de combustível destinado ao abastecimento da frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN, em conformidade com o art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO MEDIO TABELA DA ANP - R\$ (POR LITRO)	Percentual de desconto em face da Tabela Semanal da ANP aplicado
01	GASOLINA COMUM	LT	5.000	6,49	
02	ETANOL	LT	1.500	5,14	

1.3. O valor total estimado dos itens deste Termo de Referência totaliza a importância de R\$ 20.416,00 (vinte mil, quatrocentos e dezesseis reais).

1.4. O critério de julgamento das propostas será o de Maior Percentual Desconto ofertado.

1.5. O desconto ofertado será aplicado ao valor unitário do litro de cada tipo do combustível, de acordo com o preço médio vigente na ocasião do abastecimento, o qual deverá ser obtido semanalmente junto à ANP, em caso de não haver aferição de média semanal em algum período será considerado para o referido período a última média semanal divulgada pela ANP.

1.6. Referencia da estimativa pode ser consultada no seguinte endereço: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrência/precos/levantamento-de-precos-de-combustíveis-últimas-semanas-pesquisadas>

1.7. Para obtenção do valor do combustível em Reais (R\$) será tomado o Preço conforme item abaixo:

Exemplo:

1º Preço Médio da Síntese dos Preços Praticados ao Consumidor: Ofertado pela ANP;

2º Exemplo: item Diesel R\$ 6,38

3º Percentual de Desconto Proposto: 5%

4º Índice Multiplicador: (do percentual de 100% subtrair o percentual de desconto ofertado. Ex.: 100%-5% = Índice Multiplicador = 95%).

5º Preço Final: (Preço Tabela X Índice Multiplicador)

RESULTADO: Calculando: 6,02 X 95% = 5,72.

II. JUSTIFICATIVA FÁTICA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de combustível para abastecimento dos veículos oficiais pertencentes à Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN, sendo estes um automóvel Fiat Grand Siena, que utiliza gasolina comum e etanol, e uma motocicleta de propriedade da Casa Legislativa, abastecida com gasolina comum, ambos empregados no desempenho das atividades institucionais e administrativas.

2.2. Considerando que os veículos supracitados são utilizados para o deslocamento do Presidente, servidores e equipe de apoio em compromissos oficiais, diligências administrativas, representações

¹ O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas orientações e jurisprudências do Tribunal de Contas da União – TCU, com o cuidado de não omitir seus aspectos essenciais e a experiência prática do Tribunal de Contas da União em seus próprios procedimentos licitatórios.

institucionais, visitas técnicas e demais atividades correlatas, torna-se imprescindível garantir o fornecimento regular de combustível, a fim de assegurar o pleno cumprimento das atribuições legislativas.

2.3. A ausência de abastecimento comprometeria diretamente a operacionalidade dos veículos oficiais, ocasionando prejuízos à execução das atividades institucionais da Câmara Municipal, podendo gerar atrasos no atendimento das demandas administrativas, dificultar deslocamentos essenciais e afetar a eficiência dos serviços públicos prestados.

2.4. Ressalta-se que a contratação será realizada sob a modalidade de fornecimento parcelado, conforme a demanda, mediante percentual de desconto sobre os preços de referência divulgados pela ANP, com abastecimento realizado diretamente no tanque dos veículos oficiais. Essa sistemática proporciona maior controle, rastreabilidade, eficiência operacional e economicidade, evitando desperdícios e assegurando transparéncia na execução contratual.

2.5. Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária, adequada e vantajosa para garantir o pleno funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN, observando os princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

III. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E DO OBJETO

3.1. A contratação será realizada por meio de credenciamento, conforme previsto no art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação de bens e serviços prestados de forma simultânea e não excludente, mediante chamada pública.

3.2. Constituição Federal (art. 37, caput);

3.3. Lei nº 14.133/2021 (arts. 5º, 6º, 8º, 11, 18 e 79);

3.4. Instruções normativas e orientações dos órgãos de controle.

3.5. A contratação de empresas locais para o fornecimento de combustíveis é imprescindível para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, como as demandas do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Marcelino Vieira.

IV. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não se encontra na lei de licitações tratamento específico disciplinando como elaborar estimativa de valor das contratações. Porém já está consagrada a orientação de se ampliar e diversificar as fontes das informações coletadas.

4.2. Com isso, é de se ter em conta, que a pesquisa mercadológica deve ser abrangente, efetiva e parametrizada, sendo recomendado realizar consultas na internet, por telefone, via e-mail ou correspondência, ou pessoalmente junto a fornecedores, por meio de representante da Administração, este último sendo a metodologia utilizada neste processo.

4.3. No caso de pesquisa de preços realizada em lojas na internet, deverá ser juntada aos autos a cópia da página pesquisada, em que conste o preço, a descrição do bem, e a data da pesquisa;

4.4. No caso de pesquisa de preços realizada por telefone, devem ser registrados e juntados aos autos o número do telefone, a data, o horário, o nome da empresa e das pessoas que forneceram o orçamento;

4.5. No caso de pesquisa de preços realizada por e-mail ou correspondência, deverão ser juntados aos autos o pedido e a resposta do fornecedor;

4.6. No caso de pesquisas de preço pessoalmente realizadas junto a fornecedores por meio de representante da Administração, deverá ser juntado aos autos documento em nome da empresa, contendo a data, o nome e a assinatura do representante ou responsável pelo fornecimento do preço ou deverá citado representante certificar que realizou referida pesquisa.

4.7. Para pesquisa de preço será fornecida o projeto básico previamente elaborado pela Câmara Municipal de Marcelino Vieira, para que os fornecedores tenham a informação fiel para formalização

do seu preço.

V. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR: RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (66 da Lei 14.133/2021):

5.1. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (67 da lei 14.133/2021):

5.7. Registro ou inscrição, na ANP, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados;

5.8. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características do Objeto (atesdado (s) de capacidade técnica);

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (68 da lei 14.133/2021):

5.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e OU Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.11. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

5.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.13. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio da contratada.

5.14. A SELEÇÃO DO FORNECEDOR dar-se-á por menor preço global após realização de pesquisa mercadológica por setor competente.

5.15. A MAIOR DESCONTO sobre a tabela de preços da ANP referente a Região de Mossoró/RN;

5.16. Terá como referência o valor estimado elaborado pela Câmara Municipal de Marcelino Vieira.

VI. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

6.3. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados

com o objeto pactuado;

6.5. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas no mercadoria fornecida;

6.6. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

6.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos

6.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.9. Obedecer às especificações do objeto, constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do ato convocatório, cumprindo o prazo estabelecido;

6.10. Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos até as dependências da CONTRATANTE, como também pelas despesas a ele inerentes;

6.11. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade;

6.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso;

6.14. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

6.15. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

6.16. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, seguro para garantia de pessoas, devendo apresentar de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

6.17. Responder integralmente pelas obrigações contratuais;

6.18. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato;

6.19. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Câmara ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente contrato.

VII. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A presente contratação terá como fiscal pela senhora **MARIA JAILZA DE OLIVEIRA**;

7.2. Será anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade conforme o Art. 104 da Lei 14.133/2021.

7.4.

VIII. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos serão realizados após o atesto da mercadoria recebida, notas fiscais e as devidas certidões em anexo;

8.2. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

IX. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura,

excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

X. SANÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1. Comete infração administrativa a Contratada que:
- 10.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.4. Fraudar na execução do contrato;
- 10.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.6. Cometendo fraude fiscal.
- 10.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 10.8. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
- 10.9. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.10. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.11. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 10.12. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.14. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.15. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições contratuais, serão aplicadas as penalidades prevista na Lei Federal n.º 14.133/2021, subsidiariamente ao Decreto Legislativo 004/2022- CMMV;

XI. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN, para o EXERCÍCIO 2022, na classificação abaixo:
- 11.2. AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CAMARA MUNICIPAL
- 11.3. ELEMENTO DE DESPESAS: Material de Consumo 3.3.90.30
- 11.4. FONTE DE RECURSOS: Recursos não vinculados (duodécimo)

XII. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. O serviço oferecido pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, etc;
- 12.2. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 12.3. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos por este Termo de

Referência.

12.4. A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites das disposições legais da Lei 14.133/2021 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade comprovada da Administração;

XIII. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. Lei 14.133/2021;

13.2. Decreto 004/2022- CMMV.

13.3. Esse termo encontra-se em harmonia com as leis de licitações e jurisprudências dos Tribunais de Contas e Tribunais de Justiça pátrios.

Marcelino Vieira/RN, 14 de janeiro de 2026.

Maria Patrícia Fernandes da Silva
CPF: 114.xxx.xxx-77
Chefe de Gabinete da CMMV



ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO N° XXXX/2026

OBJETO: Aquisições de combustíveis, GASOLINA e ETANOL, para a frota de veículos da Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN, com fornecimento contínuo e fracionado para o período de 12 (doze) meses QUE ENTRE SI, CELEBRAM O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA CNPJ: 08.392.995/0001-95 COM SEDE NA TRAVESSA NEO PONTES S/N CENTRO, CEP: 59970-000 MARCELINO VIEIRA-RN E A EMPRESA PESSOA JURÍDICA/FÍSICA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF/CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX NA FORMA A SEGUIR ESTABELECIDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA RN, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº **08.392.995/0001-95**, com sede na Rua Travessa Neo Pontes, nº s/n, CEP: 59.970-000, Marcelino Vieira-RN, representado neste ato pelo Sr. Presidente, Francisco Belarmino Filho, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Enfermeira Neuma Lopes, 40 – Centro, CEP 59.970-000, Marcelino Vieira – RN, inscrito no CPF nº 009.760.054-76, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **XXXXXXXXXX**, CPF/CNPJ: **XXXXXXXXXX**, com endereço na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado por **XXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF nº **XXXXXXXXXX**, apenas denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2026**, Processo Licitatório **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2026**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133/2021 art. 75, inciso II, e suas alterações posteriores, na forma das cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO;

1.1 - O presente contrato tem por objeto Aquisições de combustíveis, GASOLINA e ETANOL, para a frota de veículos da Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN, com fornecimento contínuo e fracionado para o período de 12 (doze) meses conforme especificações constantes no Termo de Referência da **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2026– CMMV/RN**, e em seus anexos, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição, nos quais o(a) Contratado(a) sagrou-se vencedor das especificações nele contido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA;

2.1 - Conforme **artigo 105 da Lei 14.133/2021** a duração do contrato deverá obedecer ao edital neste caso como se trata de obra deverá obedecer ao termo de referência. Desta forma, o prazo de vigência e execução do contrato será de **XXXXXXXXXX**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

2.2 - A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

3.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN, para o EXERCÍCIO 2026, na classificação abaixo:

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL – 01.031.0001.2001.0000;

ELEMENTO DE DESPESAS: MATERIAL DE CONSUMO – 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: Recursos não vinculados (duodécimo)

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE;

São obrigações do CONTRATANTE:

4.1 - Acompanhar e fiscalizar o serviço a obra e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência e projeto básico, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

4.2 - Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

4.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado.

4.4 - Comunicar, por escrito, à CONTRATADAS quaisquer irregularidades verificadas no serviço prestado.

4.5 - Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-fornecimento do serviço do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

4.6 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

4.7 - Assegurar que os preços contratados estejam compatíveis com os praticados no mercado e por consumidores com perfil semelhantes, de forma a garantir que eles continuem os mais vantajosos para a Administração.

4.8 - Proporcionar as melhores condições possíveis à execução do contrato.

4.9 - Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, direta ou por prepostos designados, podendo para isso;

4.10- Notificar o(a) CONTRATADO(A) por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

São obrigações do(a) CONTRATADO(A), além de outras previstas neste instrumento contratual:

5.1 - Obedecer às especificações do objeto, constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do ato convocatório, cumprindo o prazo estabelecido.

5.2 - Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos até as dependências da CONTRATANTE, como também pelas despesas a ele inerentes.

5.3 - Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade.

5.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.5 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

5.6 - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

5.7 - Responsabilizar-se pelos preços cotados que incluem todas as despesas de custo, seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

5.8 - Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, seguro para garantia de pessoas, devendo apresentar de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

5.9 - Responder integralmente pelas obrigações contratuais;

5.10 - Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato;

5.11 - Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Câmara ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente contrato.

5.12 - Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte;

5.13 - Arcar com quaisquer custos, diretos ou indiretos, referentes à entrega do objeto, tais como tributos, frete e demais encargos necessários à perfeita execução deste contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO;

6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO;

7.1 - Pela prestação do serviço, o Contratante pagará à Contratada a importância estimada de até XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, resultante da aplicação do preço total indicado na proposta oferecida no **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2026 CMMV/RN**.

7.2 - O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade deste contrato, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.3 - No valor do item 7.1 estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.4 - Durante a execução deste contrato, e decorridos 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do valor pactuado, mediante solicitação formal e devidamente justificada do (a) CONTRATADO (A), nos termos da legislação em vigor.

7.5 – A intenção de repactuar os preços do contrato deverá ser manifestada de forma expressa, com a devida demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, em data anterior à prorrogação subsequente, sob pena de preclusão lógica de tal direito.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO;

8.1 - Os pagamentos devidos serão realizados após a finalização de acordo com o termo de referência, em anexo; observando sempre que possível o dispositivo no artigo 92 § 5º da Lei 14.133/2021.

8.2 – A Contratada deverá Apresentar a Nota Fiscal com descrição do serviço;

8.3 – O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

8.4 – O Pagamento será realizado através de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou Documento de Ordem de Crédito – DOC, ou via PIX.

8.5 – O pagamento será realizado em conta de titularidade da empresa vencedora.

8.6 – Não será realizado qualquer pagamento de forma antecipada.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;

9.1 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido pela CMMV/RN caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-

a as penalidades estabelecidas no artigo 104 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente Decreto Legislativo 004/2022- CMMV.

9.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de mora de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o objeto não fornecido.

9.3 – As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CMMV/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CMMV/RN poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas facultadas a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5– Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.4, reserva-se a CMMV/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Gestor de Contratos, para as providências cabíveis.

9.6 – Ocorrendo à hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.7 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Setor de Administração e fiscal de contrato, devendo ser respeitados, em quaisquer hipóteses, o contraditório e a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO;

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.2 - Nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Instrumento Convocatório.

- Consensual, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

- O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

10.4-Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

10.5-Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.6-Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES;

11.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

11.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

11.4 - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

11.5 - Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

11.6 - Na assinatura do presente Contrato, a Contratada declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

12.1 - O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO;

13.1 - A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUATORZE - DOS CASOS OMISSOS;

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO;

15.1 - INCUMBIRÁ À CONTRATANTE PROVIDENCIAR A PUBLICAÇÃO do extrato deste instrumento, no Diário Oficial da FECAM-RN, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO;

16.1 - Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Sra FLAVIA LOISE DE QUEIROZ PAULO ou por servidor especialmente designado para esse fim permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição

16.2 - O representante anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

16.4 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representa-la durante a execução dos serviços ora tratados, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA GARANTIA;

17.1 - O Contratado responderá durante o prazo de 5 anos após a entrega do serviço por qualquer vício de solidez ou segurança (rachadura, infiltração, vazamento e etc.) Conforme artigo 618 do Código Civil.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO;

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Marcelino Vieira/RN, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato, renunciando as partes a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

MARCELINO VIEIRA/RN, XX de XXXX de 2026.

FRANCISCO BELARMINO FILHO
PRESIDENTE DA CMMV

PROPONENTE:
XXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE DA
XXXXXXXXXXXXXX
CPF/CNPJ:XXXXXXXXXXXX

ANEXO III
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN

DADOS CADASTRAIS		
Nome empresarial:		
Endereço:	Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:
CNPJ:	Inscrição Estadual:	

xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede à (**endereço completo**), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)xxxxxxxxxx, portador(a) do RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nºxxxxxxxxxxxx, vem, por meio da presente, solicitar seu CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL COM SEDE NA CIDADE MARCELINO VIEIRA/RN, DESTINADO A ABASTECER A FROTA DE VEICULOS PERTECENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA/RN, EM CONFORMIDADE COM O ART. 79

INCISO III DA LEI 14.133/2021, nos termos e condições do EDITAL DE CHAMADA PUBLICA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026.

Local e data.

COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA:

NOME, IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO LICITANTE, TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO CONJUNTA

xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede à (**endereço completo**), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)xxxxxxxxxx, portador(a) do RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nºxxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 01/2026, acatando-as em sua totalidade;
- 4) QUE tem conhecimento do fornecimento para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória a entrega na cidade de MARCELINO VIEIRA//RN;
- 5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para fornecimento dos produtos, bem como das formas e condições de pagamento;
- 6) QUE não consta:
 - a) No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
 - b) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas e;
 - c) No Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
- 7) QUE concorda plenamente com as condições previstas no EDITAL
- 8) cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e paraparenteabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021
- 9) Quando Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual: **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do licitante



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ACEITE DE PREÇOS

[NOME DA EMPRESA]

[ENDEREÇO DA
EMPRESA] [CNPJ]

[TELEFONE]

[E-MAIL]

À:

Câmara Municipal de Marcelino
Vieira

Setor de Licitações e Contratos

Ref.: Chamamento Público Nº 001/2026 para CREDENCIAMENTO visando a CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL COM SEDE NA CIDADE MARCELINO VIEIRA/RN, DESTINADO A ABASTECER A FROTA DE VEICULOS PERTECENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA/RN, EM CONFORMIDADE COM O ART. 79 INCISO III DA LEI 14.133/2021.

Prezados Senhores,

Em atendimento ao chamamento público tem por objeto CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL COM SEDE NA CIDADE MARCELINO VIEIRA/RN, DESTINADO A ABASTECER A FROTA DE VEICULOS PERTECENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA/RN, EM CONFORMIDADE COM O ART. 79 INCISO III DA LEI 14.133/2021, conforme

termo de referência que é parte integrante do edital, nos termos e condições deste Edital e conforme o art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, declaramos que:

1. Estamos cientes e de acordo com os **PREÇOS** estabelecidos no Edital do Chamamento Público, comprometendo-nos a praticá-los durante o período de vigência do credenciamento, conforme descrito na Tabela de Preços Anexa ao Edital.
2. Comprometemo-nos a fornecer os produtos nas condições e prazos estabelecidos, assegurando a qualidade e conformidade com as especificações técnicas exigidas pela Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN através das Secretarias Municipais requisitantes.
3. Estamos cientes de que o não cumprimento das condições estabelecidas no Edital, bem como a prática de preços diferentes dos declarados, poderá resultar na desclassificação e rescisão do credenciamento, além das sanções previstas na legislação vigente.

4. Declaramos que todos os preços apresentados são justos e compatíveis com os praticados no mercado, garantindo a economicidade e a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.
5. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração de Aceite de Preços, comprometendo-nos a cumprir rigorosamente todas as condições estabelecidas no Edital do Chamamento Público.
6. Preços Propostos A SEREM SEGUIDOS, caso a empresa não siga os valores abaixo descritos:

Os valores que constam nesta planilha foram extraídos de pesquisas de preços tendo como referência (Município de Mossoró) a tabela da ANP do dia (08/01/2026) conforme anexos:						Percentual de descontos
ITEM	PRODUTO	QTD.	UNIDADE DE MEDIDA	P.	UNITÁRIO (R\$)	
1	GASOLINA COMUM	5.000	LITROS		5,90	
3	ÓLEO DIESEL S10	1.500	LITROS		4,64	

[Local], [Data]

[Nome do Representante

Legal] [Cargo]

[Nome da Empresa]

ANEXO VI
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Objetivo:

A Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN, no uso de suas atribuições, identificou a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustível (gasolina comum e etanol), com abastecimento direto no tanque dos veículos oficiais de sua frota — automóvel Fiat Grand Siena (flex) e motocicleta — conforme demanda, a fim de garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e institucionais da Casa Legislativa.

2. Descrição da necessidade:

Atualmente, a Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN dispõe de veículos próprios — um automóvel Fiat Grand Siena (flex) e uma motocicleta — utilizados para atendimento das demandas institucionais, administrativas e de representação do Gabinete da Presidência. Contudo, não há contrato vigente para fornecimento de combustível, situação que compromete a continuidade das atividades legislativas e administrativas, além de afetar a economicidade e a regularidade dos serviços prestados pela Casa.

Dessa forma, a presente demanda visa assegurar o fornecimento contínuo e parcelado de combustível (gasolina comum e etanol) para os veículos oficiais da Câmara, com abastecimento diretamente na bomba e mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços médios semanais divulgados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), garantindo maior eficiência, controle e economicidade na gestão do consumo de combustíveis.

3. Área requisitante/ responsável:

Secretaria Geral da Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN.

4. Levantamento de mercado:

Foi realizada pesquisa de preços baseada nos dados divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), utilizando como referência a semana de 06 a 12 de janeiro de 2026, para o município de Mossoró/RN, por ser o centro regional de abastecimento mais próximo e com mercado consolidado para combustível automotivo. Conforme a tabela semanal da ANP, obteve-se os seguintes valores médios:

- **Preço médio Gasolina Comum:** R\$ 5,90/litro
- **Desvio padrão:** R\$ 0,18
- **Preço mínimo:** R\$ 5,69
- **Preço máximo:** R\$ 6,15
- **Preço médio Etanol Hidratado:** R\$ 4,64/litro
- **Desvio padrão:** R\$ 0,21
- **Preço mínimo:** R\$ 4,39

- **Preço máximo:** R\$ 4,98

Estimativa de consumo anual:

- Gasolina comum: 5.000 litros
- Etanol: 1.500 litros

Valor total estimado:

- Gasolina: $5.000 \text{ L} \times \text{R\$ } 5,90 = \text{R\$ } 29.500,00$
- Etanol: $1.500 \text{ L} \times \text{R\$ } 4,64 = \text{R\$ } 6.960,00$

Total estimado anual: R\$ 36.460,00

5. Descrição da solução como um todo:

Optou-se pela contratação por demanda, com fornecimento parcelado, diretamente na bomba, aplicando desconto percentual sobre o preço médio semanal da ANP. Esta solução é mais segura, transparente e permite controle rigoroso dos gastos públicos.

6. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida Mitigadora
Abastecimento fora do preço de referência	Média	Alta	Aplicação obrigatória do percentual de desconto sobre a média da ANP
Abastecimento fora do horário	Baixa	Média	Definição de cronograma e controle de abastecimento
Qualidade inferior do combustível	Baixa	Alta	Fiscalização e responsabilização da contratada

7. Justificativa da escolha da solução

O credenciamento é a solução mais adequada porque evita a limitação da contratação direta, que deixaria a Câmara dependente apenas do único posto existente no município para o fornecimento de combustível. Com o credenciamento, a Câmara pode habilitar também postos de cidades próximas, ampliando as opções de abastecimento e evitando riscos de descontinuidade.

Além disso, o credenciamento permite abastecimento conforme a necessidade, com controle do consumo e uso dos preços semanais da ANP como referência, garantindo transparência e padronização. Também possibilita que novas empresas se credenciem ao longo do exercício, reduzindo a dependência de um único fornecedor e aumentando a segurança e eficiência do abastecimento da frota.

8. Declaração de Viabilidade:

Com base nas informações levantadas, a contratação é viável técnica e economicamente, cumprindo os requisitos legais e satisfazendo o interesse público.

Marcelino Vieira/RN, 14 de janeiro de 2026

Maria Patrícia Fernandes da Silva
CPF: 114.xxx.xxx-77

ANEXO VII

PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO N° 001/2026

OBJETO: Chamamento Público tem por objeto a CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL COM SEDE NA CIDADE MARCELINO VIEIRA/RN, DESTINADO A ABASTECER A FROTA DE VEICULOS PERTECENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA/RN, EM CONFORMIDADE COM O ART. 79 INCISO III DA LEI 14.133/2021.

DADOS DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ(MF) Nº _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: (_____) ____ - ____

E-MAIL: _____

DECLARANTE

Eu, _____ CPF nº _____,
DECLARO para os devidos fins, que ENTREGUEI os envelopes (DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS), relativo à chamada pública/credenciamento nº 01/2026 na sala da Secretaria da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN, departamento de licitações.

Marcelino Vieira - RN, _____ de _____ de 2026.

DADOS DO RECEBEDOR

DATA: /____/____ **HORA:** _____ :_____

NOME DO RECEBEDOR: _____

OBS:

O ANEXO VIII DEVERÁ ESTAR FORA DO ENVELOPE, DEVIDAMENTE PREENCHIDO COM OS DADOS DO DECLARANTE, CASO NÃO FOR O REPRESENTANTE LEGAL, DEVERÁ ACOMPANHAR A PROCURAÇÃO CONFORME DETERMINA O RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO, CONSTANTE NO PREÂMBULO DESTE EDITAL

